

LEI Nº. 350/2015

Altera a Lei nº 230, de 08 de Maio de 2004, que dispõe sobre a Criação do Hino oficial do Município de Riacho da Cruz e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ** faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica suprimido o “**BIS**” do refrão na **Primeira, Segunda, e Terceira estrofes** do Hino a Riacho da Cruz, para fins de redução do canto nas instituições de ensino e em todos os eventos oficiais.

**Art. 2º** - Fica alterado os “**ARRANJOS**” (**música**), para o autor de fato e de direito: **Antonio Clézio Fernandes Filgueira**.

**Art. 3º** - As estrofes do Hino a Riacho da Cruz que passarão a ser executadas são:

- ✓ *Sebastião Lourenço (Letra)*
- ✓ *Antonio Clézio Fernandes Filgueira (Música)*

(REFRÃO)

E C#m G#m  
RIACHO DA CRUZ, BRASIL!  
A B7 E  
NÓS TE SAUDAMOS E TE VALORIZAMOS. (BIS)

I

E C#m  
APESAR DE PEQUENINA  
F#m B7 E  
HÁ FASCÍNIO E ENCANTOS MIL  
C#m G#m  
ÉS RETRATO DE FORMOSURA  
F#m B7 E  
DENTRO DOS ENCANTOS DO BRASIL

(REPETE REFRÃO 1X)

II

E C#m  
A TUA GENTE SIMPLES  
F#m B7 E  
MAIS CALOROSA E GENTIL  
C#m G#m  
TE SAÚDA COM ORGULHO  
F#m B7 E  
ESTE BOM PEDAÇO DO BRASIL

(REPETE REFRÃO 1X)

III

E  
RIACHO, TEU NOME,  
C#m G#m  
É RIACHO DA CRUZ  
A B7 E  
E O TEU POVO É FORTE  
Am B7 E  
FAZ DO RIO GRANDE DO NORTE  
C#m Am B7 E  
SUA TERRA, MÃE DE LUZ! RIACHO DA CRUZ

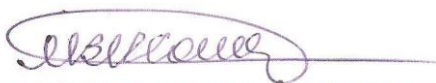
(REPETE REFRÃO 1X E PARTE III)

E C#m E  
RIACHO DA CRUZ, BRASIL!

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE – CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz – RN, em 15 de Maio de 2015.



**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal